DECRETO Nº 035/2.015

"AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, o Sr. Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1° da Lei Complementar n.° 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1° – Fica autorizada a unificação dos imóveis registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG sob as matrículas nº 20113 do livro 2-RG e 20115 do livro 2-RG, de propriedade de **MARCÉLIO JOSÉ BARBOSA**, portador no CPF: 912.821.366-15, e RITA ANGÉLICA DE LACERDA, sob nº de CPF: 050.305.266-33, totalizando uma área de **418,00m²**, nos seguintes termos:

Área 01: 209,00m²

- **Confrontando pela frente com C (9,50m), pela direita com o lote 03 (22,00m), pela esquerda com o lote 07 (22,00m) e pelos fundos com o lote 06 (9,50m), conforme matricula 20113, Livro 2-RG no Registro no Cartório de Registro de Imóveis de Abaeté.**

Área 02: 209,00m²

- **Confrontando pela frente com C (9,50m), pela direita com o lote 05 (22,00m), pela esquerda com o lote 09 (22,00m) e pelos fundos com o lote 08 (9,50m), conforme matrícula 20115, Livro 2-RG no Registro no Cartório de Registro de Imóveis de Abaeté.**

Área unificada – será de (418,00 m²) que corresponde à união dos lotes de Matricula 20113, Livro 2_RG com área de 209,00m2 e lote de Matrícula 20115,

Livro 2-RG, com área de 209,00m2, que formará uma área com as seguintes medidas e confrontações

Confrontando pela frente com a Rua C (19,00m), pela direita com o lote 03 (22,00m), pela esquerda com o lote 09 (22,00m) e pelos fundos com o lote 06 (9,50m) e o lote 08 (9,50m).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e quinze, (18/03/2015).

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Armando Greco Filho

Prefeito Municipal